



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 42020/2022

Interessado - Xavier Leonidas Dallagnol

Relatora – Vitor Alves de Oliveira – ADE

Advogado: Celso Borsato Braz – OAB/MT 21.488/A

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 25/02/2025

Acórdão nº 11/2025

Auto de Infração nº 221633003, de 07/11/2022. Por destruir 51,2900 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Auto de inspeção nº 221611258, de 07/11/2022. Decisão Administrativa nº 3141/SGPA/SEMA/2023, homologada em 08/01/2023, arbitrando contra a autuada a seguinte penalidade administrativa: multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa, objeto de especial preservação, desmatada sem autorização da autoridade ambiental competente, no montante de 51,2900 ha, perfazendo o total de R\$ 256.450,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Requer a recorrente a nulidade do Auto de Infração. Voto relator pelo provimento do recurso. A representante da SEMA apresentou, oralmente, voto divergente pelo acolhimento da preliminar, no sentido de manutenção da decisão administrativa em sua totalidade. O representante da ADE apresentou, oralmente, voto divergente pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva, no sentido de reconhecimento da ilegitimidade do autuado, devendo o feito ser reexaminado em conformidade. Decidiram, por maioria, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, anulando o Auto de Infração. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelli do Nascimento

Representante da SEMA

João Vitor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flavio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

Daniel Monteiro

Representante da GPA

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

William Khalil

Presidente da 3ª JJR